



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.870**

**De 15 de outubro de 2008**

**Projeto de Lei nº 182/08**

**Autor: Vereador José Carlos Porsani**

Institui o **Dia do Escoteiro**, a ser comemorado anualmente em 23 de abril, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de setembro de 2008, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia do Escoteiro**, a ser comemorado anualmente em 23 de abril, integrando o calendário oficial de eventos do Município de Araraquara.

**Art. 2º** A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

**Art. 3º** O escotismo é um movimento educacional de jovens que conta com a colaboração de adultos e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, de acordo com o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro concebidos pelo Fundador Baden-Powell. O escotismo é um movimento de caráter voluntário e sem vínculo a partidos políticos.

**§ 1º** O propósito do movimento escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo projeto educativo.

**§ 2º** Como força educativa, propõe-se a complementar a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, e de nenhum modo deve substituir essas instituições.

**Art. 4º** Incentivos junto a instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

15:49 29/10/2008 004178 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL 000000000



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2008 (dois mil e oito).



**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Guichê nº 041.622/2008 - ("PC").